





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MONICIPIO DE CEDRO, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de ca Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por, do avante denominado de CONTRATANTE e, à Rua
inscrito no CNPJ sob o n ^O representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, do avante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2611.01/2021-02, Processo nº 2611.01/2021-02 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às clausulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LE 3AL
1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2611.01/2021-02, devidamente homo ogada por e a proposta da CONTRATADA, tud∋ parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUA
2.1 - O presente contrato tem por objeto a
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUS (ES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO







- 5.1 O prazo para a execução das obras / serviços o jeto deste Contrato será _____, após a data de assinatura e el trega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Cedro.
- 5.2 Os prazos de início de etapas de execução, d∈ conclusão e de entrega admitem prorrogação, mant das as demais cláusulas co Contrato e assegurada a manutenção de seu equilibrio econômico-financeiro conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇ DES CONTRATUAIS

6.1 – A Contratada fica obrigada a ace tar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantita ivo do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura.
- 7.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria d∈ Infraestrutura através do engenheiro responsável pela fiscalização das obra∈.
- 7.3 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 7.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 7.5 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal em tida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disco, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.







7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA tod∈ e qualquer oc∋rrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigera providências corretivas.
- 8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;
- 8.6 Oferecer condições de trabalho ac CONTRATAD), nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2611.01/2021-02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Ed tal de Tomada de Preços nº 2611.01/2021-02, e termo de contrato;
- 9.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionarios; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, v∈nha causar en baraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 Comunicar por escrito à CONTRA (ANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos do execução dos serviços;





- 9.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 Observar normas legais municipais, quanto à trànsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 Providenciar a imediara correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 Por se tratar de reforma, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante
- 9.16 Registrar o Contrato r o CREA e apresentar o co nprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Tácnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ϵ em seu entorno.
- 9.20 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação ∈ assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 Matricular os serviços no INSS (CEI) e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contrataca, carimbada e assinada









por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestar do, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

- 9.22 Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da opra, sendo de sua inteira ඥ sponsabilidade a adoção de todas as medidas e providências vis₃ndo impedi-las.
- 9.23 Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e eriados, inclusive as de iluminação.
- 9.25 Não transferir no todo ou em par e, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.25.1 Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital ce licitação.
- 9.26 Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre cualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.27 Manter no local das obras / Berviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito contro e de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 9.28 Executar, às suas expensas, a∈ ligações defiritivas das instalações às redes públicas.
- 9.29 Retirar todo o entulho decorre ite da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.







CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENT ÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser ce ebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA 3 SANÇÕES A DIMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigaçõe ; assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo r ão cumprimente de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso,

por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas r∋feridas ⊨estas cláusula∋ serão descontadas exoffício da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cedro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do clireito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dc is) anos;

Declaração de inidon sidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinant∋s da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisã⊕ administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados o direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, d∈ Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis ₃erão proc∈ssados de aco⊦do com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alte ações.
- 13.2 Os recursos deverão ser inte postos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 13.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cedro e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS **OBRAS**









- 14.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, ben como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 14.2 A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, cor igir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 14.3 A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços ∈ vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, an normas de desenho da Contratante.
- 14.4 No prazo máximo de até 30 (rinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a Secretaria de Infraestrutura deverá emitir o parece de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação to al e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Nome: C.P.F.:

15.1 - Fica eleito o foro da Cornarca de Gedro, Estado co Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renun∈iando-se, desd e já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

nento

E, por estarem acert contratual em 02 (duas) vias pa	adas ⊲s parte ara qu∋ possa	es firmain o presente instrur i produzir os efeitos legais.
	, (le	de 2021.
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		
01. Nome:		
C.P.F.:		
02		





ANEXO III - DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2611.01/ 2021-02

A empresa		, ir scrita no	o CNP J n.	0	,
com sede		 declara	, sob as pe	enas da Lei, qu	ue até a
presente data	inexistem fatos Pública, ciente	impeditivos d	de licitar (ou contratar	com a
		_ de		de	
(assir	natura, nome e r	número da iden	itidade do	declarante)	

Terra se mi encamos



condição.





ANE (O IV DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇO S N.º 2611.01/ 2021-02

Α	empresa			CNPJ	n. °
			com		sede
	,			declara,	em
não em	nossui em seu quad	no edital do To⊧nada de ro de pessoal empreg erigoso ou in∋alubre	ado m∈nor de	11.01/ 2021 - e 18 (d ezoit o	02 que o) anos
	,	de	de	·	
	(assinatura, no	ome e número da idei	ntidade do de	eclarante)	
OBS	S.: Se a empresa po endiz, desde que n	ssuir menor de 16 (d naior de 14 (quatorz	ezesse⊧s) and e) ano∈, dev	os, na condi erá declara	ção de ir essa





ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS (CARTA-CAPA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2611.01/2021-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSCA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Especificação dos Berviços	Prazo de Execução
VALOR GLOBAL: R\$	
Declaro que nos preços propestos encontrain-se tributos, encargos sociais, taxas e quais quer outros ônes que recair sobre o serviço objeto da presente licitação.	

Proponente: Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: 06 (seis) meses.

Cidade (UF), ____de___ de ____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA FROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orgamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro - demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação nº 2611.01/2021-02.

